



Imprensa Oficial

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.883

Quarta-Feira, 22 de Março de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2288 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1980**, de 16 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7879**, de 16 de março de 2023, que exonerou **Vespasiano Cardoso Cavalcante Junior** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 22 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7882, de 21/03/23

Protocolo 9463

DECRETO Nº 2289 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ednaldo Barbosa de Figueiredo** do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Segurança, **Código CDS-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 22 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9464

DECRETO Nº 2290 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1108, de 02/03/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Michel Barbosa** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "**Inteligência Penitenciária**", **Código CDS-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9465

DECRETO Nº 2291 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

RESOLVE:

Exonerar **José Antônio Bastos Nunes** do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Tratamento Penal, **Código CDS-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9466

DECRETO Nº 2292 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2016**, de 16 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7879**, de 16 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Naiara Lorrany Magalhães Soares**”

Leia-se:

“**Naira Lorrany Magalhães Soares**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9467

DECRETO Nº 2293 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.0386.0162/2023-GABINETE/IAPEN**,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belo Horizonte-MG**, a fim de participar do evento “**Difusão do Método APAC: O papel do Ministério Público Brasileiro na implementação das APAC’S**”, no período de 29 a 31 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9468

DECRETO Nº 2294 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.0386.0162/2023-GABINETE/IAPEN**,

RESOLVE:

Designar **Henrique Cardoso Lemos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 29 a 31 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9469

DECRETO Nº 2295 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0174/2023-GAB/PRODAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Porto Alegre-RS**, a fim de participar da SOUTH SUMMIT BRAZIL 2023, promovida pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de TIC (ABEP-TIC), no período de 29 a 31 de março de 2023, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9470

DECRETO Nº 2296 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0174/2023-GAB/PRODAP**,

RESOLVE:

Designar **Alex Rogério de Almeida Fernandes**, Gerente da Gerência de Sistema, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 29 a 31 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9471

DECRETO Nº 2297 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2272**, de 21 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7882**, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Ramilson da Conceição Machado**”

Leia-se:

“**Ramilson da Conceição Machado Gomes**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9472

DECRETO Nº 2298 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Victor Crispim Vinagre** do cargo em comissão de Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã, **Código CDS-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9473

DECRETO Nº 2299 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Daniel Paes Araújo Marsili** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/ Distrito/ Município/DPC (1ª Delegacia de Polícia de Bairro), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9474

DECRETO Nº 2300 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Marta Helena Machado Magalhães** da função comissão-nada de Secretário Administrativo/DPE, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9475

DECRETO Nº 2301 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Liliana Oliveira do Carmo** da função comissionada de Secretário Administrativo/DPI, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9476

DECRETO Nº 2302 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Ruben dos Santos Neves Junior** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/ Município/DPI (Infância e Juventude de Santana), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9477

DECRETO Nº 2303 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2178**, de 20 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá**

nº 7881, de 20 de março de 2023, que exonerou **Deuzete Vieira Moreira** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Difusão Científica do Museu Sacaca”, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9478

DECRETO Nº 2304 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2179**, de 20 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7881**, de 20 de março de 2023, que nomeou **Simeí Ferreira Leite** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Difusão Científica do Museu Sacaca”, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9479

DECRETO Nº 2305 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.862, de 21 de janeiro de 2015 e 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Anne Távora de Araújo** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9480

DECRETO Nº 2306 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.862, de 21 de janeiro de 2014 e 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Jorge Elson Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a

contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9481

DECRETO Nº 2307 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 4435, 07/10/22,

RESOLVE :

Nomear **Maria D’arc Marques** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 22 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9482

DECRETO Nº 2308 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Jozimar dos Santos Souza** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9483

DECRETO Nº 2309 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Angela Maria Avelar Deniur Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9484

DECRETO Nº 2310 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004; 1.879, de 28 de abril de 2015, e de acordo com o Decreto nº 1834, de 25 de maio de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Miquéias Gonçalves de Barros** para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto, **Código CDS-4 subsídio**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9485

DECRETO Nº 2311 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Aldaléia Gibson Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/ Núcleo Zona Norte/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9486

DECRETO Nº 2312 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE :

Nomear **Ronan Marques Bruno** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "**Gestão Social e Participação Popular**", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9487

DECRETO Nº 2313 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE :

Nomear **Juliam Marques Bruno dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "**Gestão Social e Participação Popular**", **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9488

DECRETO Nº 2314 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE :

Nomear **Manoela Lorrane Ferreira Cabral** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "**Gestão Social e Participação Popular**", **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9489

DECRETO Nº 2315 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE :

Nomear **Rangel Felix Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "**Gestão Social e Participação Popular**", **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9490

DECRETO Nº 2316 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE :

Nomear **Maridalva Furtado de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9491

DECRETO Nº 2317 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE :

Nomear **Eli de Melo Peres** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de março 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9492

DECRETO Nº 2318 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4692, de 01/12/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Jonathas David Barros Pinheiro** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Suporte ao Cliente**”, **Código CDS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9493

DECRETO Nº 2319 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Elzianne de Pinho Vidal** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9494

DECRETO Nº 2320 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Shirley Gomes Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9495

DECRETO Nº 2321 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/20 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Adrianny Chucre Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Crédito para a Juventude**”, **Código CDS-2**, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9496

DECRETO Nº 2322 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Jerri Adriane Tavares** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9497

DECRETO Nº 2323 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Vânia Iracema Cantuarria Barroso** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração de Projetos Técnico-Sociais/Coordenadoria de Políticas Habitacionais, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 23 de março de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9498

DECRETO Nº 2324 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/20 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Albert Oliveira Aoyagui** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Crédito para a Juventude**”, **Código CDS-2**, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9499

DECRETO Nº 2325 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Lilian da Silva Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Integração**”, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9500

DECRETO Nº 2326 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Jefferson Barbosa Negrão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9501

DECRETO Nº 2327 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Fernanda Sá Sampaio** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 21 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9502

DECRETO Nº 2328 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1170, de 15/03/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Brenda Gabriella Miranda Góes da**

Silva do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 13 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9503

DECRETO Nº 2329 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1170, de 15/03/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Lorrane Fernandes de Sena Rocha** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9504

DECRETO Nº 2330 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140201.0076.3030.0037/2023 PR-JUCAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem**, Presidente da Junta Comercial do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Cuiabá-MT**, a fim de participar do 1º Congresso de Registro Empresarial e Integração do Estado de Mato Grosso, no período de 21 a 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9505

DECRETO Nº 2331 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0183/2023-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Autorizar **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar da cerimônia de lançamento do novo decreto do fomento cultural, no período de 22 a 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9506

DECRETO Nº 2332 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0183/2023-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Designar **Odemarina Santos Pereira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 22 a 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9507

DECRETO Nº 2333 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005; Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, c/c o Decreto nº 7929, de 30 de dezembro de 2014 - Regimento Interno do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Augusto Gomes de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9508

DECRETO Nº 2334 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Helb Pinto Soares** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Iraci Tavares, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9509

DECRETO Nº 2335 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Bruno Salgado Rabelo** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9510

DECRETO Nº 2336 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Marivaldo de Lima Guerreiro Souza Júnior** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9511

DECRETO Nº 2337 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Fabiany Ferreira Cruz** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9512

DECRETO Nº 2338 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Marcos Vinícius Monteiro Pontes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenador de Controle Interno/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9513

DECRETO Nº 2339 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Sabrina Suelle da Silva Moraes** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9514

DECRETO Nº 2340 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Maria Orlandina Franco Nunes Cardoso** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9515

DECRETO Nº 2341 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Sonia Maria da Silva Mont'Alverne** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9516

DECRETO Nº 2342 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Leidiane Gemaque Gemaque** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9517

DECRETO Nº 2343 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de

02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Priscila Teixeira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9518

DECRETO Nº 2344 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Tainã Siqueira Moraes** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenador de Controle Interno/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9519

DECRETO Nº 2345 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Nomear **João Matheus Freitas do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9520

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 226/2023-PGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.1698.0005/2023 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 092/2023**, publicada no **D.O.E. nº 7848, de 01.02.2023**, que concedeu férias ao servidor **JOSÉ ANTONIO VINAGRE MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, Código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias.

Onde se lê:

O gozo dar-se-á do dia 01 de fevereiro a 02 de março do corrente ano.

Leia-se:

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O Primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.

II - O Segundo período dar-se-á do dia 16 a 31 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de março de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 9436

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 044/2023-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00087/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 125/2022-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 125/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 044/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CMP AINETTE. COM. IMP.EXP.MED.MAT.MED.HOSP UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 04.269.484/0001-20.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL ADJUDICADO DO ITEM R\$
53	ENDOPRÓTESE LUMINAL - Tipo: stent; tipo uso: ureteral; Formato: duplo J (pigtail); Material estrutura: poliuretano; Sistema de implante: com sistema introdutor; Dimensões: cerca de 6 fr x 20 a 30 cm; Componente: com marcas radiopacas; esterilidade: estéril, uso único. 455946 MARCA: PLASTIK MEDIKAL	UND	2.088	112,54	234.983,52
54	ENDOPRÓTESE LUMINAL - Tipo: stent; tipo uso: ureteral; Formato: duplo J (pigtail); Material estrutura: poliuretano; Sistema de implante: com sistema introdutor; Dimensões: cerca de 7 fr x 24 a 30 cm; Componente: com marcas radiopacas; esterilidade: estéril, uso único. 455947 MARCA: PLASTIK MEDIKAL	UND	2.448	136,43	333.980,64
Valor total adjudicado: R\$ 568.964,16 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CMP AINETTE. COM. IMP.EXP.MED.MAT. MED.HOSP UNIPESSOAL LTDA.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 9262

Polícia Civil**PORTARIA N.º 084, DE 16 DE MARÇO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0032/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JUNIOR**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, Matrícula n.º 309648, ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 11.12.2021, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o Decreto n.º 1472, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 9366

PORTARIA N.º 088, DE 21 DE MARÇO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Retifica títulos, em Portarias de Comissão de Desfazimento de Bens e Comissão Especial de Inventário.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860,

RESOLVE:

RETIFICAR os títulos das Portarias de Desfazimento de Bens e Comissão Especial de Inventário, respectivamente, de n.º 032/2022-DGPC e 033/2022-DGPC, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC e,

PORTARIA N.º 033, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

II - LEIA-SE:

PORTARIA N.º 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC e,

PORTARIA N.º 033, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 9368

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL N° 001/2023**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0015.0404.3522.0002/2023 - DRH-INAT/PEN/CBMAP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: **ORIALDA PANTOJA BRANDÃO**, Matrícula nº 1217631, Cargo: CB QEOBM, CPF nº 819.823.802-68; Data do Óbito: 13/11/2022; Lotação: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão vigente a partir de **13/11/2022**, data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA
FLÁVIO BRANDÃO SILVA	FILHO	TEMPORÁRIA	50%
MIGUEL BRANDÃO SILVA	FILHO	TEMPORÁRIA	50%
Total	-----	-----	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos Legislação - arts. 16, inciso IV, § 1º, inciso I, § 2º e 3º, inciso I, III, e XVII; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014 e art. 24, b, I, II e III do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 17 de março de 2023.
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9359



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 309/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	NEILA SILVANA ANDRADE DOS SANTOS	110083-1	09/01/2013	99,33

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9377

PORTARIA Nº 310/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	GABRIELA FERREIRA SANCHES	966680-0	01/07/2020	99,44

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9378

PORTARIA Nº 311/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS	967255-9	07/04/2020	98,89
2	EVERTON WILLER ALFAIA CADETE	970095-1	07/04/2020	98,56
3	GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	969849-3	07/04/2020	100,00
4	INALDO DA SILVA SOUZA	104279-3	07/04/2020	100,00
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
5	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	969869-8	14/04/2020	92,67
6	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	966633-8	14/04/2020	100,00
7	ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO	969760-8	18/03/2020	100,00
8	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA	969770-5	16/04/2020	96,44
9	JANUBIA SILVA DA CUNHA	969795-0	14/04/2020	100,00
10	KIANE SABRINE ALFAIA BALBI	969720-9	13/04/2020	99,78
11	ROMARIO DA COSTA NOBRE	969730-6	13/04/2020	95,33
12	VICTOR RAFAEL MOURA LEITAO	969924-4	13/04/2020	98,89

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9379

PORTARIA Nº 312/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0036475-25.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4325277/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036415-0	ADORILDO DOS ANJOS LEITE	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	10/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9381

PORTARIA Nº 313/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0028136-48.2020.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4324963/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do **art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006**.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109830-6	RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9388

PORTARIA Nº 314/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0022301-11.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0093/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do **art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006**.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109372-0	FERNANDA DOS SANTOS PIRES	3ª/III	3ª/IV	15/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	15/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	15/07/2020
			3ª/VI	2ª/II	15/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9382

PORTARIA Nº 315/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0044396-69.2021.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0076/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do **art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006**.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114432-4	DEBORA PANTOJA DA COSTA	3ª/V	3ª/VI	16/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9383

PORTARIA Nº 316/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0042736-06.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4309231/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110083-1	NEILA SILVANA ANDRADE DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	26/09/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9389

PORTARIA Nº 317/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043373-54.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0077/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112133-2	NIDIANE CORREA DE SOUZA	3ª/V	3ª/VI	24/01/2021
			3ª/VI	2ª/I	24/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9391

PORTARIA Nº 318/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0040611-65.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0079/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: PSICOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112113-8	ANNE HERINGER RAPOSO BORGES	3ª/VI	2ª/I	24/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9392

PORTARIA Nº 319/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0028666-18.2021.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0084/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091214-0	ONICELEIA MIRANDA FLEXA	C/07	C/08	08/02/2018
			C/08	C/09	08/08/2019
			C/09	C/10	08/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9393

PORTARIA Nº 320/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0037990-95.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0080/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062679-1	MARINEDE SUELY FERNANDES DO NASCIMENTO	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9394

PORTARIA Nº 321/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0041137-66.2021.8.03.000**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0103/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063278-3	ELANE CRISTINA COSTA FIGUEIREDO	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9395

PORTARIA Nº 322/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0045233-90.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0107/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0084407-1	VITORIA REGINA TEIXEIRA BARROS	2ª/IV	2ª/V	24/11/2020
			2ª/V	2ª/VI	24/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9397

PORTARIA Nº 323/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003716-08.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0100/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110058-0	JAQUELINA MARQUES FERREIRA	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9398

PORTARIA Nº 324/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0035208-18.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0101/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083836-5	JOSINEY SANTOS DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/III	08/08/2017
			2ª/III	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020
			2ª/V	2ª/VI	01/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9399

PORTARIA Nº 325/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0038558-14.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0082/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109986-8	GUSTAVO DA SILVA RABELO	3ª/V	3ª/VI	08/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	08/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9400

PORTARIA Nº 326/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0000075-03.2022.8.03.0004**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0110/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085496-4	LIDIANE OLIVEIRA NUNES	C/08	C/09	01/03/2018
			C/09	C/10	01/09/2019
			C/10	C/11	01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9401

PORTARIA Nº 327/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0037987-43.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0094/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091929-2	JANIA APARECIDA MACHADO MAUES	2ª/III	2ª/IV	29/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9402

PORTARIA Nº 328/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA	969756-0	14/04/2020	100,00

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9403

PORTARIA Nº 329/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DANIELA BENICIO DOS SANTOS	969927-9	15/04/2020	97,56

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9404

PORTARIA Nº 330/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei

nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSE LEONARDO DE PAULA ALMEIDA	969871-0	06/01/2020	100,00

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9405

PORTARIA Nº 331/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	969769-1	15/04/2020	100,00

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9407

PORTARIA Nº 332/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSE AMIZADAY SOARES MIRANDA	969889-2	23/03/2020	98,56

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9409

PORTARIA Nº 333/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO					
Cargo PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1º AO 5º ANO					
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos	
1	DIMILSON DA SILVA SANTOS	99392-1	26/03/2010	100,00	
2	ELIVANIA GUEDES ESTEVES	100844-7	30/03/2010	100,00	
3	ELIZANGELA SARMENTO CARDOSO	106408-8	29/09/2011	100,00	
4	ENILLY MIRA COSTA	88880-0	10/08/2006	100,00	
5	JOSIAS MONTEIRO DA SILVA	85499-9	01/03/2006	100,00	
Cargo PROFESSOR CLASSE A1-40HS - EDUCACAO ESPECIAL - DEFICIENCIA					
Nº	Nome:	INTELECTUAL	Matricula	Admissão	Pontos
6	JOSILANA DA COSTA SANTOS		90780-4	02/07/2007	100,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - EDUCACAO ESPECIAL - MULTIPLAS					
Nº	Nome:	DEFICIENCIAS	Matricula	Admissão	Pontos
7	DEONICE BAIA DA SILVA		87134-6	25/04/2006	100,00

Macapá-AP, 22 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9411

PORTARIA Nº 123/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANA DO SOCORRO VILHENA NASCIMENTO 0002.0435.0119.0443/2023	0034271-8-01	17/08/1999 a 16/08/2004	03/04/2023 a 01/07/2023
2	ALEX ROGERIO SILVA 0002.0197.0057.0009/2023	0113577-5-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/04/2023 a 29/06/2023
3	ANA CLAUDIA LOBO DA SILVA 0002.0435.0119.0406/2023	0062535-3-01	01/04/2007 a 30/03/2012	01/04/2023 a 29/06/2023
4	ANTONIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA 0002.0435.0119.0365/2023	0046990-4-01	05/01/2018 a 04/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023 01/06/2023 a 30/06/2023 01/09/2023 a 30/09/2023
5	ARISTEU LIMA DE ARAUJO 0002.0435.0119.0436/2023	0083987-6-01	01/09/2005 a 31/08/2010	17/04/2023 a 16/05/2023 16/06/2023 a 15/07/2023 17/08/2023 a 15/09/2023
6	DANIELLE PANDILHA DE LIMA 0002.0435.0119.0412/2023	0109826-8-01	10/01/2013 a 09/01/2018	01/04/2023 a 29/06/2023
7	DORINEUDO SILVA DE LIMA 0002.0435.0119.0411/2023	0033379-4-01	08/11/2010 a 07/11/2015	03/04/2023 a 01/07/2023
8	ELDA LUCIA FERREIRA PADUA 0002.0435.0119.0397/2023	0109642-7-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023 01/10/2023 a 30/10/2023 01/10/2024 a 30/10/2024
9	ELIETE PINHEIRO DA SILVA CERQUEIRA 0002.0435.0119.0488/2023	0113522-8-01	19/12/2013 a 17/01/2019	07/04/2023 a 05/07/2023
10	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA 300101.0077.2733.0038/2023	0109438-6-01	08/01/2013 a 07/01/2018	01/04/2023 a 30/04/2023 01/07/2023 a 30/07/2023 01/10/2023 a 30/10/2023
11	ESTER CASTRO JENNINGS 0002.0435.0119.0492/2023	0109615-0-01	07/02/2018 a 06/02/2023	01/04/2023 a 29/06/2023
12	EVA DE MOURA MILHOMENS 0002.0435.0119.0437/2023	0109463-7-01	08/01/2018 a 06/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023 03/07/2023 a 01/08/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
13	KEYTON SILVA DA SILVA 0002.0197.0057.0011/2023	0083467-0-01	28/06/2005 a 27/06/2010	17/04/2023 a 16/05/2023 17/07/2023 a 15/08/2023 20/11/2023 a 19/12/2023
14	LAENE MONTEIRO DA PAIXAO JOMAR 0002.0435.0119.0428/2023	0034259-9-01	17/08/2004 a 16/08/2009	03/04/2023 a 01/07/2023
15	LECILDO LIRA BATISTA 0002.0435.0119.0439/2023	0110328-8-01	14/02/2018 a 13/02/2023	17/04/2023 a 16/05/2023 14/08/2023 a 12/09/2023 16/10/2023 a 14/11/2023
16	LEIA FLORINDO DA SILVA 0002.0435.0119.0389/2023	0113509-0-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/04/2023 a 29/06/2023
17	LEIA FLORINDO DA SILVA 0002.0435.0119.0390/2023	0070738-4-01	28/03/2015 a 27/03/2020	01/04/2023 a 29/06/2023
18	LORENA EVELINE DE OLIVEIRA CABRAL 300101.0077.0057.0101/2023	0062621-0-01	01/04/2007 a 21/10/2013	15/04/2023 a 14/05/2023 15/06/2023 a 14/07/2023 15/11/2023 a 14/12/2023
19	MANOEL GUARANI MACEDO TRINDADE 0002.0435.0119.0426/2023	0036495-9-01	15/06/2010 a 14/06/2015	03/04/2023 a 02/05/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
20	MARCELA PIRES DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.0474/2023	0109741-5-01	09/01/2013 a 08/01/2018	05/04/2023 a 03/07/2023
21	MARIA DAS GRACAS SANTOS DE SOUSA 0002.0435.0119.0416/2023	0033883-4-01	27/05/2015 a 24/06/2020	03/04/2023 a 01/07/2023
22	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE CASTRO 0002.0435.0119.0398/2023	0117968-3-01	22/01/2015 a 21/01/2020	03/04/2023 a 02/05/2023 02/10/2023 a 31/10/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
23	MARIA LEDE MAIA FURTADO 0002.0435.0119.0472/2023	0033029-9-01	17/06/2014 a 13/11/2019	01/04/2023 a 30/04/2023 01/05/2023 a 30/05/2023 01/06/2023 a 30/06/2023

24	MARILENA DO SOCORRO DE ARAUJO VALLE 0002.0197.0057.0010/2023	0066817-6-01	28/03/2015 a 27/03/2020	25/03/2023 a 23/04/2023 17/07/2023 a 15/08/2023 21/09/2023 a 20/10/2023
25	MICHELLI DE SOUSA LIMA 0002.0435.0119.0463/2023	0070741-4-01	28/03/2010 a 27/03/2015	01/04/2023 a 30/04/2023 01/08/2023 a 30/08/2023 01/10/2023 a 30/10/2023
26	PATRICK CASCAES PENANTE 0002.0435.0119.0487/2023	0090155-5-01	22/03/2012 a 21/03/2017	03/04/2023 a 02/05/2023 01/08/2024 a 30/08/2024 01/09/2025 a 30/09/2025
27	QUEILA MARIA DA SILVA SANTOS 0002.0435.0119.0435/2023	0110075-0-01	09/01/2018 a 08/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023 01/06/2023 a 30/06/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
28	RAIMUNDO JOSE DE SIQUEIRA BEZERRA 0002.0435.0119.0471/2023	0070945-0-01	25/04/2015 a 24/04/2020	03/04/2023 a 02/05/2023 05/06/2023 a 04/07/2023 04/09/2023 a 03/10/2023
29	RENATO CESAR ANDRADE COELHO 0002.0435.0119.0423/2023	0083364-9-01	30/09/2006 a 29/09/2011	01/04/2023 a 30/04/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
30	ROGERIO GOMES DA COSTA 0002.0435.0119.0467/2023	0118119-0-01	23/01/2015 a 22/01/2020	03/04/2023 a 01/07/2023
31	RONALDO DOS SANTOS PANTOJA 0002.0197.0057.0012/2023	0062974-0-01	31/03/2012 a 30/03/2017	01/04/2023 a 29/06/2023
32	ROSANA SANTIAGO DO CARMO 0002.0435.0119.0538/2023	0051895-6-01	01/07/2008 a 30/06/2013	13/04/2023 a 11/06/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
33	ROSINEIDE DE PONTES BRITO 0002.0435.0119.0447/2023	0063001-2-01	31/03/2012 a 30/03/2017	02/04/2023 a 01/05/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
34	SAMARA GOMES DE SOUZA SILVA 0002.0435.0119.0456/2023	0112083-2-01	24/07/2013 a 22/08/2018	16/04/2023 a 15/05/2023 16/07/2023 a 14/08/2023 16/01/2024 a 14/02/2024
35	TIRSIA JULIANA PASSOS BARBOSA MARTINS 0002.0435.0119.0400/2023	0109276-6-01	02/01/2018 a 01/01/2023	01/04/2023 a 29/06/2023
36	VANJA SUELY CALVOSA DALMEIDA COUTO 0002.0435.0119.0452/2023	0084004-1-01	01/09/2015 a 31/08/2020	10/04/2023 a 09/05/2023 02/10/2023 a 31/10/2023 03/10/2024 a 01/11/2024

Macapá-AP, 21 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9374

PORTARIA Nº 124/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0143.1294.0054/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ROSANA MARGARETE RANGEL DANTAS	0032124-9-01	SEED

PORTARIA Nº 235/06-2015-DRH/SEAD, de 08/06/2015

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/05/2009 a 30/04/2014
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 06/05/2004 a 05/05/2009

Macapá-AP, 21 de março de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9376

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 098/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0264/2023-GAB/SDR de 06 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participar das visitas e reuniões técnicas, juntamente com o Secretário da SDR, com os produtores das Associações das Comunidades locais, visando estabelecer metas e ações a serem desenvolvidas pela SDR nos Municípios citados, no período de 05 a 07 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Março de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9406

PORTARIA N.º 100/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0330/2023-GAB/SDR de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 16 a 18 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9408

PORTARIA N.º 101/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 0331/2023-GAB/SDR de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com Excelentíssimo Senhor, **KELSON DE FREITAS VAZ**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR, no dia 17 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9410

PORTARIA N.º 102/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 0332/2023-GAB/SDR de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com Excelentíssimo Senhor, **KELSON DE FREITAS VAZ**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR, no dia 18 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N.º. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9412

PORTARIA N.º 103/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0340/2023-GAB/SDR de 17 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Porto

Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, com os servidores da COAGRO/SDR, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **ANANIAS FERREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividades de Feiras, CDI-3, no período de 18 a 20 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9413

PORTARIA N.º 104/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0341/2023-GAB/SDR de 17 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete - CDS-3, que viajou até o Distrito da Colônia Agrícola do Matapí e da Estrada de Ferro da Perimetral Norte, Município de Porto Grande, a fim de participar de reuniões e visitas nas áreas dos agricultores familiares da Associação **AGPNEFA** e da Cooperativa **COOMAP**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9414

PORTARIA N.º 105/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0343/2023-GAB/SDR de 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete - CDS-3, que viajou até o Município de Itaúbal do Pírrim, a fim de participar da reunião juntamente com o Secretário do Município e com os agricultores familiares da Associação **AAPRI**, com objetivo de tratar sobre a realização da **1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do**

Município, na Comunidade do Carmo do Macacoarí. no dia 14 de Fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9415

PORTARIA N.º 106/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0339/2023-GAB/SDR de 17 de Março de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das **Associações: AACGJ, AMPAFERPAC, ATAFÁ, AEFACE, APAGJ e ASMOAFCC**, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 20 a 24 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9416

PORTARIA N.º 107/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0344/2023-GAB/SDR de 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **ANANIAS FERREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividades de Feiras, CDI-3, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem dos acompanhamentos das rotas dos caminhões que fazem os escoamentos das produções os produtos agrícolas dos agricultores familiares da Comunidade Nova Canaã até a Feira do Produtor Rural em Macapá, no período de 18 a 20 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9417

PORTARIA N.º 108/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0346/2023-GAB/SDR de 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALÚZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das visitas técnicas aos viveiros de mudas de cacau, construídos nas Comunidades do Munguba, Cupixi e Nova União, visando realizar levantamentos quantitativos das mudas produzidas e existentes no mesmo, bem como, concluir o levantamento das áreas de implantação da Cultura do Cacau, visando diagnóstico situacional, através da aplicação de questionário sócio produtivo, bem como, georreferenciamento das áreas dos agricultores familiares da Associação **AGPNEFA**, beneficiada com o **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 16 a 18 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9418

PORTARIA N.º 109/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0347/2023-GAB/SDR de 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das visitas técnicas aos viveiros de mudas de cacau, construídos nas Comunidades do Munguba, Cupixi e Nova União, visando realizar levantamentos quantitativos das mudas produzidas e existentes no mesmo, bem como, concluir o levantamento das áreas de implantação da Cultura do Cacau, visando diagnóstico situacional, através da aplicação de questionário sócio produtivo, bem como, georreferenciamento das áreas dos agricultores familiares

da Associação **AGPNEFA**, beneficiada com o **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 16 a 18 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9419

PORTARIA N.º 110/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0354/2023-GAB/SDR de 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Designar os servidores, **MARIANA AVELAR DA SILVA**, ocupantes do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das visitas técnicas nas Casas de Farinha das Comunidades de Tracajatuba I, Corre Água e Ramal do Campina, com objetivos de avaliarem os atendimentos aos requisitos mínimos para assessoramentos do Grupo de Agroindústria-GT, no período de 27 a 30 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9421

PORTARIA N.º 111/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0355/2023-GAB/SDR de 20 de Março de 2023.

RESOLVE:

Designar os servidores, **GLEEICE CARLLY CÔRTEZ MACHADO**, ocupantes do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do

ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das visitas técnicas nas Casas de Farinha das Comunidades de São Pedro dos Bois e Quilombo do Rosa, com objetivos de avaliarem os atendimentos aos requisitos mínimos para assessoramentos do Grupo de Agroindústria-GT, no dia 22 de Março de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 9422

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 162/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0091/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Débora Pereira Vale da Costa** (Gerente Geral do PAAP); **Alda Sirleni Ribeiro Dias** (Gerente do NATEP) e **Emerson Ramos de Souza** (Coordenador da CEESP) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Laranjal e Vitória do Jari**, nos dias **24 e 25 de março de 2023, com retorno no mesmo dia** para participar da entrega da premiação do Projeto A Árvore, que objetiva tratar a arte como ponto de encontro de crianças de todo o mundo e se apresenta como espaço de relativização das diferenças e ao mesmo tempo, transmite a todos os participantes o sentimento de pertencimento a uma mesma humanidade. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de março de 2023.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 9371

RESOLUÇÃO Nº 023/2023- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2023, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO COLÉGIO MÁXIMUS, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação

no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96

- Processo nº 0040.0409.2122.0079/2022-PROT/CEE/AP;

- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do Colégio Máximus, em Macapá/AP, nestes termos propostos: **Etapa ou modalidade de ensino ofertado:** Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

a) Duração do ano letivo: 202 dias;

b) Início e Término do 1º Bimestre: 18/01/2023 a 03/04/2023;

c) Início e Término do 2º Bimestre: 04/04/2023 a 30/06/2023;

d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 02/10/2023;

e) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2023 a 19/12/2023;

f) Início e término do ano letivo: 18/01/2023 a 19/12/2023;

g) Número de módulo-aula diário: 05 m/a;

h) Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;

i) Carga Horária diária: 04h10';

j) Duração do módulo-aula: 50 minutos;

k) Número de dias letivos semanais: 05 dias;

l) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas e 02 dias;

m) Carga horária anual: 84h40'

n) Período de planejamento das atividades: 11 a 17/01/2023;

o) Férias Escolares: julho/2023;

p) Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 15/01/2023;

q) Total de Reuniões Pedagógicas, Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 11 atividades;

r) Horário de entrada e saída dos alunos:

• Manhã: 7h20min às 11h50min.

Intervalo: (10 minutos de intervalo)

• Tarde: 13h30min às 17h50min.

Intervalo: (10 minutos de intervalo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 17 de março de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 9353

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 - CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - EJA/EaD, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES - FUNDAÇÃO BRADESCO, EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução 46/14-CEE/AP;
- O Processo nº 0040.0651.2122.0001/2023-PROT/CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Calendário Escolar 2023 - EJA/EaD, referente ao Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes - Fundação Bradesco, em Santana/AP, nestes termos propostos:

I - Ensino Fundamental - (6º ao 9º ano) e Ensino Médio - EJA - EAD

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início do 1º Semestre: 30/01/2023 a 27/06/2023;
- c) Início do 2º Semestre: 31/07/2023 a 15/12/2023;
- d) Número de módulos-aula diários: 05 módulos;
- e) Carga horária diária: 04 horas;
- f) Carga horária anual do Ensino Fundamental - (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio 1º semestre: 400/h e 2º semestre: 400/h - 80% EAD e 20% Presencial;
- g) Carga horária anual do Ensino Médio - EJA/EAD: 1280 horas;
- h) Carga horária anual dos semestres: 800h/s
- i) Duração do módulo-aula: 60 minutos;
- j) Número de dias letivos semanais: 05;
- k) Número de semanas letivas anuais: 40;
- l) Dias previstos para avaliação: 1º semestre: 29 a 30/06/2020; 2º semestre: 10 e 11/12/2020;
- m) Período destinado à recuperação: ocorre ao longo do semestre;
- n) Período de matrícula: 1º semestre: 25 a 27/01/2023, para o 2º semestre: 17 a 21/07/2023;
- o) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Noite: 17h/50' às 22h00
 - Intervalo: 10 minutos

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 20 de março de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 9361

RESOLUÇÃO Nº 026/2023- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO GERAÇÃO KIDS, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- O Processo nº 0040.0409.2122.0066/2022-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro de Ensino Geração Kids, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:**ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).**

- a) Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 31/01/2023;
- b) Duração do ano letivo: 200 dias;
- c) Início e Término do 1º bimestre: 30/01/2023 a 17/04/2023;
- d) Início e Término do 2º bimestre: 18/04/2023 a 30/06/2023;
- e) Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2023 a 04/10/2023;
- f) Início e Término do 4º bimestre: 05/10/2023 a 09/12/2023;
- g) Número de módulo/aula diários: 04 m/a;
- h) Total de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- i) Duração do Módulo/aula diário: 60 min;
- j) Total de módulos/aula por semana: 20 módulos;
- k) Carga horária diária: 04h;
- l) Carga horária anual: 800h;
- m) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- n) Período de Recuperação de Aprendizagem Semestral:
 - 26 a 29/06/2023, Recuperação Semestral referente ao 1º e 2º Bimestre;

- 11 a 14/12/2023, Recuperação Semestral referente ao 3º e 4º Bimestre;
 - o) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30' às 11h 50' Intervalo: 20 min.
 - Tarde: 13:30' às 17:50'
- Intervalo: 20 min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 20 de março de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP Decreto nº. 1898/202

Protocolo 9427

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 338/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.1975.0009/2020 - GAB/SEMA INTERESSADO(A): JONATHAN RAFAEL GOMES GARCIA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de Auto de Infração Ambiental nº 0022990 - Série A, de 12/03/2020 que visa à apuração de infração ambiental, consistente em adquirir e transportar animal da fauna silvestre, infringindo art. 58 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração gravíssima, conforme o art. 16, inciso IX do Decreto Estadual nº 3009/98, multa no valor R\$ **1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** em desfavor de **JONATHAN RAFAEL GOMES GARCIA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que fora apreendido, conforme Termo de Apreensão nº 014581 01 (um) tatu abatido, pesando aproximadamente 2kg (dois quilos), sendo também lavrado o seu Termo de Inutilização nº 14946 em fls. 9, tendo sido incinerado no matadouro do Braga em Santana.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 218/2022 - PPAM/PGE/AP em fls. 50-56 o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração gravíssima, conforme o art. 16, inciso IX do Decreto Estadual nº 3009/98.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO** da multa no valor de R\$ **1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** conforme art. 28, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual

nº 3009/98.

b) **DETERMINAR o PERDIMENTO:**

•01 (um) tatu 2kg (dois quilos),

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 9269

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 022/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 006/2023 - Chefia de Gabinete/SDC**, de 17 de Março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Vanderson Marques Batista** - Chefe de Gabinete/SDC, para substituir o servidor **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, no dia **22 de março de 2023.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Março de 2023.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

Protocolo 9365

PORTARIA N.º 023/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com

a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 006/2023 - Chefia de Gabinete/SDC**, de 17 de Março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, **Celivaldo Picanço Júnior** - Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente e **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos, até o Município de **Tartarugalzinho**, no dia **22 de Março de 2023**, com o objetivo de acompanharem e assessorarem o Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades no evento em alusão ao Dia Mundial da Água e a elaboração do termo de cooperação realizado entre a SDC e o referido Município, acerca do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 9367

ERRATA

Da Portaria nº 021/2023-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.878 na pág. 52 de 15 de março de 2023.

ONDE LÊ-SE:

Com o objetivo de realizarem visita técnica do convênio nº 020/2022 - CBUQ Amapá para verificar e atestar as informações apresentadas pelo município nas prestações de contas parciais dos referidos convênios.

LEIA-SE:

Com o objetivo de realizarem visita técnica do convênio nº 020/2022 - Aquisição de concreto betuminoso a quente (CBUQ) com CAP50/70 para o município de Amapá, convênio nº 011/2022 - Aquisição de concreto betuminoso a quente (CBUQ) com CAP50/70 para o município de Calçoene, convênio nº 09/2022 - Construção do Centro Multiuso no município de Calçoene, convênio nº 014/2022 - Reforma, ampliação e adequação do Estádio Municipal de Calçoene, convênio nº 05/2022 - Reforma e adequação do sistema de abastecimento e estação de tratamento de água do distrito de Carnot no município de Calçoene e convênio nº 013/2022 - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição no município de Calçoene,

para verificar e atestar as informações apresentadas pelos municípios nas prestações de contas parciais dos referidos convênios.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

Protocolo 9363

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0164/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erika Patricia Santos dos Santos** - Chefe do Centro de Tratamentos Alternativos e **Carlos Tobias Nascimento Amanajás** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Centro de Tratamentos Alternativo, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0493/2021-SESA, de 5 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.476, de 5 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de março de 2023.

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde

Decreto Nº 0001 de 02 janeiro de 2023

Protocolo 9360

CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0517/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública virtual,

por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e-com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Licitação nº 993147

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2023, às 08h00min (horário de Brasília).

DISPUTA DOS ITENS: 28/03/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CESSÃO DE MOTORISTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ.

Atenciosamente,

Marcelo Vilhena de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Protocolo 9438

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 008/2023-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 02/2023-FUNSEP**, referente a **Aquisição de Microscópio Binocular Comparador Balístico, para ser usado no Combate e Enfrentamento à Criminalidade Violenta, através dos Serviços Operacionais dos Exames de Confrontos de Projeteis e Estojos de Armas de Fogo**, constantes nos Processo de Utilização SIGA nº 00048/FUNSEP/2022 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0004/2023, os servidores a seguir discriminados:

PCA/AP:

- **NEIVA MARISA VALE DOS SANTOS - PRESIDENTE**
- Matrícula nº 0091092-9-01;
- **JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA - MEMBRO**
- Matrícula nº 869120;

- **JOVANI DOS SANTOS - MEMBRO** - Matrícula nº 869074;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: - **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - ASSESSOR** - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 9369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023-FUNSEP

Processo de Utilização SIGA nº 0002/FUNSEP/2023(00059/PGE/2021) e PRODOC nº 0023.0279.1896.0005/2023. Objeto: Aquisição de Veículos Caracterizados, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA/AP, como órgão vinculado ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá-FUNSEP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Nota de Empenho nº 2023NE0005, de 20/03/2023, no valor de R\$ 517.754,25. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 21/03/2024. Contratada: **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 23.821.809/0001-80. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 9370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0004/2023-FUNSEP/AP - Processo SIGA nº 00048/FUNSEP/2022 (Pregão Eletrônico nº 145/2022-CLC/PGE) e seus anexos. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR COMPARADOR BALÍSTICO, PARA SER USADO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DOS EXAMES DE CONFRONTOS DE PROJETEIS E ESTOJOS DE ARMAS DE FOGO.** Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Empenho nº 2023NE00004, de 14/03/2023, no valor de R\$ 1.577.010,73. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 17/03/2023. Contratada: IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.742.247/0001-05. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP/AP

Protocolo 9440

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº045/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0024/2023 - SAGE/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **LEONARDO SILVA DE FREITAS** - Assistente Administrativo - **TITULAR** e **AGUINALDO BORGES MATOS** - Assistente Administrativo - **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 00063/PGE/2021/Pregão Eletrônico nº031/2022, da Ata de Registro de Preço nº 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121/2022**, cujo objeto trata da aquisição de Cestas Básicas, Colchões e Kits de Assistência Humanitária, visando atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 21 de março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 9267

PORTARIA Nº 046/2023 - SIMS, DE 23 MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo eleitoral de Vacância e Cadastro Reserva das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência, para composição do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amapá/Condeap - Biênio 2023-2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL -SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei n.º 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art.87, em consonância com o art.8. inc.XII do Decreto n.º 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando que o CONDEAP é um órgão colegiado permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, na forma do art.3º, inciso I, item 1.4 do Decreto n.º0029, de 3 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo eleitoral de Vacância e Cadastro Reserva das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência, para composição do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amapá/Condeap - Biênio 2023-2024.

§ 1º São atribuições da Comissão eleitoral:

I - analisar toda a documentação apresentada pelas

organizações da sociedade Civil candidatas à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - cumprir as regras e o cronograma do Edital;

III - praticar todos os atos necessários à realização da habilitação das Organizações da Sociedade Civil de e para pessoas com deficiência;

IV - responder, no que couber, aos interessados quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo seletivo das organizações, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros(as):

1. Eliane Maria Rabêlo Jacarandá de Oliveira - Conselheira Suplente da Constelação Azul.

2. Adelaide Pereira de Oliveira - Conselheira Titular da SIMS;

3. João Batista de Jesus Pereira - Conselheiro Titular da ACAAP;

4. Soraia Cristina Pereira Leal - Conselheira Suplente da SEED;

§ 3º A Comissão será presidida e coordenada pela primeira conselheira na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência pela segunda conselheira.

Art. 2º As deliberações da comissão de que trata esta

Portaria terão validade apenas para este processo eleitoral.

Art.3º A Comissão se reunirá conforme cronograma de reuniões e sempre que a Presidência convocar, com antecedência mínima de um dia útil.

Art. 4º A Comissão de que trata esta portaria realizará suas atividades pelo prazo de até 30(sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 20 de março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 9386

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº 012/2023 - SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para viajarem da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até aos municípios de **Serra do Navio** e **Pedra Branca do Amapará-AP**, no dia 23.03.2023, com o objetivo de visitar in loco e realizar o levantamento da necessidade das unidades do SIAC/SuperFacil nos referidos municípios, sem ônus para o erário público.

- **Paula Simone Jucá Carrera** - Diretora Geral de Atendimento - CDS-4

- **Dausdeni Cosme Souza dos Santos** - Gerente do Núcleo de Mon. Controle e Avaliação - CDS-2

- **Ivaniria Santos Barros** - Coordenador de Orientação ao Cidadão - CDS-3

- **Thainan Suellen Santos** - Coordenador de Monit. Controle e Avaliação - CDS-3.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 9390

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 077 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, DEL. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 014/2023-PSICOSOCIAL-ESAP/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras, **Luciana Ribeiro da Conceição e Neangela Karla Nascimento Coimbra**, até a cidade de BRASÍLIA - DF, a fim de

participarem do Congresso Internacional das Mulheres Policiais, no período de 27 à 31/03/2023, conforme ofício nº. 330202.0077.0826.0014/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 9257

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 172/2023 - DETRAN/AP, 22 DE MARÇO DE 2023.**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO Nº 001/2021 - DETRAN/AP x FENASEG**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Sandra Mara Nunes da Silva**, Diretora de Operações, para atuar como **Fiscal Titular** e **Enilda Moreira Palheta**, Analista Administrativo, para atuar como **Fiscal Substituto** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, o **CONVÊNIO Nº 001/2021**, estabelecido com a **FENASEG, CNPJ (MF) Nº 33.623.893/0001-80**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a Conveniada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação do Convênio.

III. Zelar pela fiel execução do Convênio sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do Convênio;

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Convênio, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Os Fiscais do Convênio poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Convênio e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 576/2022 de 06 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 9425

PORTARIA Nº 173/2023 - DETRAN/AP, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - CUSD e do Contrato de Compra de energia regulada - CCER - sob nº 101.922.28 e nº 101.950.32, celebrados entre o DETRAN/AP x COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (CEA/EQUATORIAL ENERGIA)**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo de Planejamento/Coordenadoria de Infraestrutura para atuar como Fiscal Titular, e **JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS**, Analista

em Infraestrutura/Engenheiro, para atuar como Fiscal **Substituto** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, dos **CONTRATOS Nº 101.922.28 e nº 101.950.32**, firmado com a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (CEA/EQUATORIAL ENERGIA)- CNPJ (MF) Nº 05.965.546/0001-09**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 0411/2022 de 08 de Junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 9429

PORTARIA Nº174/2023 DETRAN/AP, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em

vista o teor do **Processo nº 0053.0130.2341.0007/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0049/2023 - GAB/DETRAN-AP.**

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **AUREA SILENE GÓES DA SILVA SOTÃO**, Gerente de Núcleo, **ERICK DE OLIVEIRA VINHAS**, Gerente de Núcleo, **FABIELSON PEREIRA DE BARROS**, Gerente de Agência, **GABRIEL DO ROSARIO COSTA**, Assistente Administrativo e **URIANE DIAS DA SILVA**, Gerente de Núcleo para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na

cidade de **MACAPÁ/AP** até o Município de **OIAPOQUE/ AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos para obtenção de CNH no referido Município, **no período de 27/03/2023 a 31/03/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 9439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 067/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEY3074	AJ00044300	23/03/2018	7579	0	2.934,70
02	NEZ2964	AS00039886	30/12/2020	7366	2	130,16
03	NEZ2964	AS00039890	30/12/2020	5185	1	195,23
04	QEP9095	AS00043443	28/02/2021	5207	0	88,38
05	QEP9095	AS00043441	28/02/2021	7579	0	2.934,70
06	QEP9095	AS00051569	15/08/2021	7579	0	2.934,70
07	QLO4025	AS00046950	11/05/2021	7366	2	130,16
08	QLO4025	AS00046951	11/05/2021	5207	0	88,38
09	QLQ7475	SE00033008	15/06/2022	6700	0	195,23
10	HTA1A59	SE00037310	20/08/2022	5185	2	195,23
11	NEM6044	SE00037258	30/08/2022	6653	1	195,23
12	NSD2G05	SE00036515	26/08/2022	5282	0	1.467,35
13	QLQ6437	SE00039699	05/10/2022	6637	1	195,23
14	QLQ6437	SE00039698	05/10/2022	5118	0	880,41
15	QLQ6437	SE00039770	05/10/2022	7340	0	130,16
16	JTK7396	AF00001428	17/11/2022	6556	1	293,47
17	NEP4393	AF00002117	30/11/2022	6599	2	293,47
18	POV6097	AF00001443	30/11/2022	5045	0	293,47
19	QLT3604	AF00002037	02/12/2022	5010	0	880,41
20	NEI5806	AF00000296	04/12/2022	5010	0	880,41
21	SAK5E57	SE00042315	06/12/2022	5835	0	195,23
22	QLST7A08	SE00041987	08/12/2022	6599	2	293,47
23	SAL0B98	SE00042582	13/12/2022	5010	0	880,41
24	QLN8055	AF00001978	17/12/2022	6599	2	293,47
25	SAK5E57	SE00042316	06/12/2022	6076	0	293,47
26	SAK5G03	AF00000639	06/12/2022	5045	0	293,47
27	QLN9016	SE00042647	11/12/2022	7340	0	130,16
28	QLQ9580	AF00002171	14/12/2022	6599	2	293,47
29	NEO3851	AF00002303	14/12/2022	6599	2	293,47
30	NEO3851	AF00002304	14/12/2022	5010	0	880,41
31	NJJ2I83	AF00002170	14/12/2022	5010	0	880,41
32	NEM8319	AF00002160	14/12/2022	6599	2	293,47
33	NEM8319	AF00002159	14/12/2022	5010	0	880,41
34	QLP1144	AF00001142	15/12/2022	5010	0	880,41
35	QLR3591	AF00002217	15/12/2022	6599	2	293,47
36	NEU0C57	AF00002167	15/12/2022	5010	0	880,41
37	NEJ6467	AF00002163	16/12/2022	6599	2	293,47

38	HPY1972	AF00002224	16/12/2022	5185	1	195,23
39	NEW2896	AF00002327	16/12/2022	5010	0	880,41
40	NEJ6467	AF00002165	16/12/2022	5010	0	880,41
41	NEU0962	SE00042958	16/12/2022	6599	2	293,47
42	NES6504	AF00002283	18/12/2022	6599	2	293,47
43	QLO4429	SE00042592	18/12/2022	5045	0	293,47
44	NES6504	AF00002298	18/12/2022	5010	0	880,41
45	NES8672	AF00002197	18/12/2022	7579	0	2.934,70
46	NES8672	AF00002198	18/12/2022	6599	2	293,47
47	QDO1257	SE00042595	18/12/2022	5045	0	293,47
48	QLO4429	SE00042590	18/12/2022	5169	1	2.934,70
49	NEQ7735	AF00002143	18/12/2022	5169	1	2.934,70
50	QLO4429	SE00042593	18/12/2022	6858	0	293,47
51	QLN2348	AF00002253	20/12/2022	5010	0	880,41
52	NEU8865	SE00042876	21/12/2022	6599	2	293,47
53	NEW8185	SE00042998	21/12/2022	5045	0	293,47
54	NEW8185	SE00043039	21/12/2022	6599	2	293,47
55	QLP9A65	SE00042856	21/12/2022	5010	0	880,41
56	NEW8185	SE00043038	21/12/2022	5142	0	293,47
57	NES2373	SE00043198	22/12/2022	5517	2	195,23
58	SAK7C90	SE00043129	23/12/2022	6858	0	293,47
59	NEV2243	AF00022227	23/12/2022	5037	1	586,94
60	NEV2243	AF00002226	23/12/2022	6599	2	293,47
61	QLS0F13	AF00000899	24/12/2022	5568	0	195,23
62	MVP7011	AF00000921	24/12/2022	5568	0	195,23
63	NEN3128	SE00043287	24/12/2022	6599	2	293,47
64	NEQ2638	SE00043475	24/12/2022	5010	0	880,41
65	NEO0752	AF00002239	24/12/2022	6599	2	293,47
66	NER8349	SE00042873	24/12/2022	5487	0	195,23
67	NEO0539	SE00043286	24/12/2022	6599	2	293,47
68	NEN3128	SE00043288	24/12/2022	5010	0	880,41
69	QLT9F38	SE00042722	25/12/2022	6599	2	293,47
70	QLS7E60	SE00043145	25/12/2022	6653	1	195,23
71	NEN7423	SE00043532	26/12/2022	5045	0	293,47
72	NEK9922	SE00043531	28/12/2022	5045	0	293,47
73	NEK9922	SE00043535	28/12/2022	6599	2	293,47
74	NEP6995	SE00043628	28/12/2022	5045	0	293,47
75	NEP6995	SE00043718	28/12/2022	5142	0	293,47
76	NFA7370	SE00043625	29/12/2022	5118	0	880,41
77	NEY9922	SE00043391	29/12/2022	5185	1	195,23
78	NFA7370	SE00043624	29/12/2022	5010	0	880,41
79	NFA7370	SE00043631	29/12/2022	6599	2	293,47
80	NER4613	SE00043784	30/12/2022	5118	0	880,41
81	NFA4065	SE00043243	30/12/2022	6599	2	293,47
82	NFA3616	SE00043635	30/12/2022	7340	0	130,16
83	QLT9H78	SE00043638	30/12/2022	7340	0	130,16
84	NER4613	SE00043767	30/12/2022	5010	0	880,41
85	QLP3889	SE00043498	30/12/2022	6599	2	293,47
86	NER4613	SE00043786	30/12/2022	6700	0	195,23

Macapá-AP, 22 de Março de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 9431

**COMUNICADO Nº 019/2023 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP4744	SE00043218	10.000.1519/2023	INDEFERIDO
NEU9109	SE00044643	10.000.2274/2023	INDEFERIDO
NEU9109	SE00044644	10.000.2277/2023	INDEFERIDO
NEU9109	SE00044645	10.000.2275/2023	INDEFERIDO
NEU9109	SE00044642	10.000.2276/2023	INDEFERIDO
SAK8C21	SE00045160	10.000.0711/2023	INDEFERIDO

SAK8C21	SE00045159	10.000.0714/2023	INDEFERIDO
SAK8C21	SE00045148	10.000.0712/2023	INDEFERIDO
SAK1E49	SE00043578	10.000.1533/2023	INDEFERIDO
NET1891	SE00044145	10.000.1392/2023	INDEFERIDO
SAK9D79	SE00043787	10.000.1823/2023	INDEFERIDO
SAK8C21	SE00045158	10.000.0713/2023	INDEFERIDO
NEU9610	SE00042634	10.000.1245/2023	INDEFERIDO
NEQ8165	AF00002529	10.000.0680/2023	INDEFERIDO
NEM7894	AF00002300	10.000.0857/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 22 de Março 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 9433

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

CANCELAMENTO DE REGISTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE S.I.E. 017

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente **CANCELAMENTO** do Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE/AP e suas atividades respectivas desenvolvidas na:

EMPRESA: FISH WAY IND. EIRELI	
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADO E FRUTOS DO MAR	
CNPJ: 25.115.745/0001-27	
ENDEREÇO: AV. OLÁRIA, Nº 147, NOVA ESPERANÇA	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE 017	

Ficando o estabelecimento supracitado comprometido a inutilizar quaisquer embalagens que constem o número de registro do SIE, destinando as mesmas ao Serviço de Inspeção Estadual/DIAGRO.

Macapá, 03 de março de 2023
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 9357

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 017/2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual

nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de ABRIL de 2023, aos servidores do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
0062280-0-01	GENILZA VALENTE DA SILVA	03/04/2023	02/05/2023
0109825-0-01	SORAIA MODESTO DOS SANTOS	03/04/2023	17/04/2023
		16/07/2023	30/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de março de 2023.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 9372

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 21/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizo Deslocamento de **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente da Gerencia de Tecnologia - FGS3, para viajar de Macapá/AP à Goiânia/GO, no período de 27 e 29 de março de 2023, para participar de visita técnica na **Superintendência em Tecnologia na área de saúde do Estado de Goiás**.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 22 de março de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP

Protocolo 9364

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**EXTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2021- RURAP**

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A EMPRESA **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA - LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, Lei 8245/91 e no artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Parecer Jurídico nº 117/2023 - PLCC/PGE-AP e o Processo Administrativo nº 0029.0567.1589.0001/2022-RURAP

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1 Locação de imóvel comercial para funcionamento do bloco administrativo (provisório) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, contendo: 02 (dois) pavimentos, com área construída de 1.097m², localizado na av. Cora de Carvalho, nº 2430, 2430 A, 2430 C - Bairro Santa Rita, no Município de Macapá-AP, objeto da matrícula nº 441, R.07/441, Av. 06/441, ficha 1, livro 2 do Registro Geral, no serviço de Registro Imobiliário, "Eloy Nunes"

Pelo presente termo de aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado terá alteradas as seguintes informações do contrato:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**Onde se lê:**

CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA- ME.
CNPJ nº 03.035.578/0001-71

Leia-se:

CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: nº 47.053.531/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: (DADOS BANCÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS):**Onde se lê:**

Banco do Brasil, Agência: 3851-2 Conta-Corrente: 477731-1
favorecida: Claudineia Coelho de Almeida - ME.

Leia-se:

Banco do Brasil, Agência: 3851-2 Conta-Corrente: 59934-4
favorecida: Claudineia Coelho de Almeida - LTDA

Serão mantidas as demais aqui não referidas, na forma

em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado do Amapá, Subseção de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA, e pelas testemunhas.

Macapá/AP, 17 de março de 2023.

Signatários: Dorival da Costa dos Santos e Claudineia Coelho de Almeida LTDA.

Protocolo 9358

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2021 - RURAP

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0024/2023-GEA de 02 de janeiro de 2023, bem como, pelas recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 117/2023 - PLCC/PGE-AP.

RESOLVE:

RETIFICAR a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, CLÁUSULA SEGUNDA e a CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO Nº 011/2021-RURAP.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA:**Onde se lê:**

CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA- ME.
CNPJ nº 03.035.578/0001-71.

Leia-se:

CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: nº 47.053.531/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:**Onde se lê:**

Este Contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial - (anexo), ao bloco administrativo provisório do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, visando atender as necessidades das atividades admirativas do RURAP, localizado na av. Cora de Carvalho, nº 2430-A, bairro Santa Rita, no Município de Macapá-AP, objeto da matrícula nº 441, R.07/441, Av. 06/441, ficha 1, livro 2 do Registro Geral, no serviço de Registro Imobiliário, "Eloy Nunes". O imóvel contém, 02 (dois) pavimentos, com área construída de 544,50M² metros quadrados.

Leia-se:

Locação de imóvel comercial para funcionamento do bloco administrativo (provisório) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, contendo: 02 (dois) pavimentos, com área construída de 1.097m², localizado à av. Cora de Carvalho, nº 2430, 2430 A, 2430 C - Bairro Santa Rita, no Município de Macapá-AP, objeto da matrícula nº 441, R.07/441, Av. 06/441, ficha 1, livro 2 do Registro Geral, no serviço de Registro Imobiliário, "Eloy Nunes"

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**Onde se lê:**

O valor do aluguel poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 24 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do contrato, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Carlos Chagas, obrigatoriamente o novo valor deverá ser compatível com o mercado. O aluguel mensal

deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês de utilização do imóvel, no Banco do Brasil, **Agência:** 3851-2 Conta-Corrente: 477731-1, favorecida: Claudineia Coelho de Almeida - ME.

Leia-se:

O valor do aluguel poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 24 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do contrato, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, obrigatoriamente o novo valor deverá ser compatível com o mercado. O aluguel mensal deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês de utilização do imóvel, no Banco do Brasil, Agência: 3851-2 Conta-Corrente: 59934-4, favorecida: Claudineia Coelho de Almeida - LTDA.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

Dorival da Costa dos Santos
Diretor Presidente do RURAP
CONTRATANTE

Protocolo 9380

PUBLICIDADE



Universidade do Estado do Amapá



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o item 4 – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital de Abertura nº 001/2023, com as seguintes **INCLUSÕES** de modalidades de isenções:

4.2.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para as modalidades de **Doador de Medula Óssea, Estudo na rede pública estadual, municipal e federal do Estado do Amapá e CadÚnico** serão realizadas via internet no período **das 10h00min do dia 20/03/2023 até as 23h00min do dia 22/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.7 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Medula Óssea;
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- d) anexar cópia do Comprovante de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, emitido por entidade reconhecida pela União, Estado ou Município, onde terá acesso ao benefício no período máximo de 03 meses antes da data de publicação deste Edital.

4.8 ESTUDANTE NA REDE PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

4.8.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Estudante na Rede Pública;
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- d) anexar cópia simples de declaração de matrícula ou histórico escolar emitido por rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá.

4.9 CadÚnico

4.9.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.9.2 O Instituto AOCp, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.9.4 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.9.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.9.6 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

4.10.1 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.7 ou 4.8 deverão ser enviados, no período **das 10h00min do dia 20/03/2023 até as 23h59min do dia 22/03/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 4.7 ou 4.8 deste edital;

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2023, itens 4.1, 4.4, 4.16, 4.17, 4.17.1, 4.19 e 8.3, conforme segue:

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 1.418/2009;
 - b) for candidato com deficiência física, auditiva, visual, **mental, intelectual e sensorial**, nos termos da Leis Estaduais nº 1.886/2015 e nº 2771/2022.
 - c) for mesário eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 2.559/2021;
 - d) for reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 0948/2005;
 - e) for doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 2.709/2022;
 - f) for candidato que estuda ou concluiu seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 2.771/2022;
 - g) for inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, nos termos da Lei Estadual nº 2.771/2022.
- 4.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL, INTELECTUAL E SENSORIAL:**
- 4.16 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **31/03/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **no período das 0h00min do dia 03/04/2023 às 23h59min do dia 04/03/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.17.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **06/04/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **31/03/2023**.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, **4.7, 4.8**, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.1.4 e 8.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 18/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

I – Em virtude da inclusão de subitens, o item 4 fica renumerado.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Macapá/AP, 20 de março de 2023.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a Tabela 2.1 do Edital de Abertura nº 001/2023, com a exclusão das vagas reservadas aos negros, em razão da Lei Estadual nº 1959/2015.

Art. 2º Fica **RETIFICADA** a Tabela 2.1 do Edital de Abertura nº 001/2023, com a **INCLUSÃO** de novos cargos e o remanejamento de vagas, conforme segue:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾								
Cargo	Código do Cargo	Município de Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Período de realização das Provas	
Assistente Administrativo	201.1	Macapá	40h	14	1	3	Manhã	
Assistente Administrativo	201.2	Amapá		3	0	4		
Motorista de Veículos	202	Macapá		1	0	0		
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾								
Cargo	Código do Cargo	Município de Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Período de realização das Provas	
Técnico Agrícola	301.1	Macapá	40h	2	0	0	Tarde	
Técnico Agrícola	301.2	Amapá		1	0	0		
Técnico em Aquicultura e Pesca Laboratório	302.1	Macapá		1	0	0		
Técnico em Aquicultura e Pesca Laboratório	302.2	Amapá		1	0	0		
Técnico em Meio Ambiente - Laboratório	303	Macapá		1	0	0		
Técnico em Química - Laboratório	304	Macapá		1	0	0		
Técnico em Segurança do Trabalho	305	Macapá		1	0	0		
Técnico de Tecnologia de Informação	306.1	Macapá		2	0	0		
Técnico de Tecnologia de Informação	306.2	Amapá		1	0	0		
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Cargo	Área de Habilitação	Código do Cargo	Município de Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Período de realização das Provas
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças	Administração	401	Macapá	40h	2	0	0	Tarde
	Ciências Contábeis	402	Macapá		2	0	0	
	Economia	403	Macapá		1	0	0	
Analista em Comunicação	Letras	404	Macapá		1	0	0	
	Secretariado	405	Macapá		1	0	0	
	Relações Públicas	406	Macapá		1	0	0	
	Designer Gráfico	407	Macapá		1	0	0	
	Comunicação Social	435	Macapá		1	0	-----	
Analista Jurídico	Advocacia	408	Macapá		2	0	0	
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.1	Macapá	3	0	4		

Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.2	Amapá		1	0	0
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolvedor de Sistemas	410	Macapá		1	0	0
	Tecnólogo em Redes	411	Macapá		2	0	0
	Web Designer	412	Macapá		1	0	0
	Banco de Dados	413	Macapá		1	0	0
Analista em Infraestrutura	Engenharia Civil	414	Macapá		1	0	0
	Arquitetura e Urbanismo	415	Macapá		2	0	0
Analista de Apoio Pedagógico	Pedagogia	416.1	Macapá		7	1	3
	Pedagogia	416.2	Amapá		2	0	0
	Educação à Distância	417	Macapá		2	0	0
	Transcritor e Revisor de Braille	418	Macapá		2	0	4
	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	419	Macapá		3	0	4
	Educação Especial	420	Macapá		4	0	4
Médico	Medicina	421	Macapá		1	0	0
Enfermeiro	Enfermagem	422	Macapá		2	0	0
Nutricionista	Nutrição	423	Macapá		1	0	0
Fisioterapeuta	Fisioterapia	424	Macapá		1	0	0
Psicólogo	Psicologia	425.1	Macapá		3	0	4
Psicólogo	Psicologia	425.2	Amapá		1	0	0
Assistente Social	Serviço Social	426	Macapá		4	0	4
Sociólogo	Ciências Sociais	427	Macapá		1	0	0
Analista em	Física	428	Macapá		1	0	0
	Engenharia de Alimentos	429	Macapá		1	0	0
	Química, Química Industrial ou Engenharia Química	430	Macapá		1	0	0
	Engenharia de Pesca	431	Macapá		1	0	0
	Biologia	432	Macapá		1	0	0
	Engenharia Florestal	433	Macapá		1	0	0
	Tecnologia em Design	436	Macapá		1	0	-----
	Pedagogia	437	Macapá		2	0	-----
	Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.1	Macapá		1	0
Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.2	Amapá		2	0	0

Art. 3º Fica **INCLUSO** no Edital de Abertura nº 001/2023 os subitens 4.2.2 e 4.10.2 para solicitação de isenção da taxa de inscrição para os novos cargos, conforme segue:

4.2.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para os cargos **435 – Analista em Comunicação - Comunicação Social, 436 – Analista em Tecnologia em Design e 437 – Analista em Pedagogia**, poderá ser realizada via internet no período **das 10h00min do dia 23/03/2023 até as 23h00min do dia 25/03/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.10.2 Para os cargos **435 – Analista em Comunicação - Comunicação Social, 436 – Analista em Tecnologia em Design e 437 – Analista em Pedagogia**, os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 23/03/2023 até as 23h59min do dia 25/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme

previsão os subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 deste edital;

Art. 4º Fica **INCLUSO** no Edital de Abertura nº 001/2023 o subitem 5.3.1, conforme segue:

5.3.1 O período para a realização das inscrições para os cargos **435 – Analista em Comunicação - Comunicação Social, 436 – Analista em Tecnologia em Design e 437 – Analista em Pedagogia** será a partir **das 10h00min do dia 23/03/2023 às 23h59min do dia 17/04/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 5º Fica **INCLUSO** no Anexo I – Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos do Edital de Abertura nº 001/2023 os seguintes cargos, conforme segue:

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO
CARGO: COMUNICAÇÃO SOCIAL
Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação, Comunicação Social, com formação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Produzir releases sobre as ações institucionais; coletar diariamente todas as notícias extraídas de jornais, assim como notícias de programas noticiosos de rádio e televisão (sinopses), referente à UEAP; acompanhar e participar da produção de documentários sobre a instituição; encaminhar os profissionais de imprensa interessados em entrevistas com o Reitor (a) da UEAP ou funcionário da instituição para falar em nome desta; convocar a imprensa para coletivas de interesse da Universidade do Estado do Amapá; manter o acervo jornalístico (releases, clippings, fotografias e filmagens); fazer cobertura jornalística dos eventos da Universidade; representar a UEAP sempre que acionado pela Reitoria, em ventos de interesse da mesma; participar, sempre que possível, de eventos que visem à qualificação do profissional da assessoria de comunicação, com o compromisso de aplicar o conhecimento adquirido em benefício da UEAP; supervisionar a produção de material publicitário; revisar documentos oficiais da UEAP.
ANALISTA EM
CARGO: TECNOLOGIA EM DESIGN
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Tecnologia em Design, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Orientar na elaboração de projetos de interiores, equacionando fatores estéticos, simbólicos, ergonômicos e técnicos, considerando também questões socioeconômicas e culturais. Elaborar e gerenciar projetos para a indústria de confecção do vestuário, considerando fatores estéticos, simbólicos, ergonômicos e produtivos. Elaborar e gerenciar projetos de produtos variados como: embalagens, móveis, jóias, calçados, considerando a vocação regional. Planejar e executar a programação visual de jornais, revistas, livros e outros materiais impressos, produzir imagens, criar e editar infográficos, páginas e portais da internet e animações em meio digital. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
CARGO: PEDAGOGIA
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Realizar trabalhos na brinquedoteca para complementar à formação integral dos acadêmicos e das crianças que frequentarem o espaço; oportunizar um espaço lúdico pedagógico, àquelas crianças que não têm condições de espaço assistido para brincar; Buscar o envolvimento da comunidade (interna e externa), nas ações da brinquedoteca, visando o desenvolvimento da personalidade da criança através de jogos e brinquedos; promover a leitura, por meio de ações culturais; organizar os brinquedos classificando-os; oferecer cursos para formação do acadêmico como educador brincante; acompanhar os bolsistas para o brincar com as crianças.

Art. 6º Fica **INCLUSO** no Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Abertura nº 001/2023 os seguintes cargos, conforme segue:

CARGO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Conhecimentos específicos: Conhecimentos específicos: 1. Comunicação e sociedade. 1.1. O processo da comunicação. 1.2. Correntes teóricas da Comunicação. 1.3. Cultura e representações sociais. 1.4. Processos da comunicação e a construção social da realidade. 1.5. A comunicação no pensamento social. 2. Ética na comunicação. 2.1. Moral e ética na comunicação social. 2.2. Códigos de ética nas áreas de imprensa, radiodifusão (rádio e TV), relações públicas e novos meios. 3. Estética na comunicação. 3.1. Estética e reprodutibilidade técnica. 3.2. Comunicação, percepção e estética. 3.3. Mídia, criação e padronização estética. 4. Comunicação e planejamento gráfico. 4.1. Os processos de produção, circulação e consumo da indústria gráfica. 4.2. Princípios básicos do design. 4.3. Os principais softwares gráficos. 4.4. Elementos estéticos da comunicação gráfica. 4.5. Programas de diagramação e infografia. 4.6. Tipologia e medidas gráficas. 4.7. Diagramação. 4.8. Técnicas de composição e impressão. 5. Noções do Jornalismo. 5.1. O conceito de notícia, a objetividade e subjetividade. 5.2. A produção da pauta. 5.3. A caracterização, a captação e a redação de notícias. 5.4. A linguagem jornalística e a estrutura da informação. 5.5. A relação com as fontes e o público da informação. 5.6. A estrutura da notícia nos diversos meios de comunicação. 5.7. Técnicas de produção de texto para jornalismo. 6. Comunicação empresarial. 6.1. As características do jornalismo empresarial. 6.2. Estratégias da Assessoria de Imprensa. 6.3. O gerenciamento de crises. 6.4. Relações com os diversos públicos. 6.5. Identidade e imagem. 7. Fotografia. 7.1. Fotografia e representações. 7.2. Aspectos da linguagem fotográfica. 7.3. Elementos técnicos da fotografia: abertura do diafragma, velocidade do obturador e ISO. 7.4. Enquadramento, luz e composição estética. 7.5 Características do fotojornalismo. 8.

Comunicação e Novas tecnologias. 8.1. Produção em múltiplas plataformas. 8.2. Fundamentos e requisitos da interação homem computador. 8.3. Design de Informação. Arquitetura de informação. Sistemas de organização, navegação e busca. Interface. 8.4. Processos de convergência dos meios. 8.5 Cultura Participativa e Inteligência Coletiva. 8.6. Narrativa Transmídia. 8.7. Hipertextualidade, multimídia e interatividade. 8.8. Gerenciamento de mídias sociais. 8.9. Tratamento e processamento da imagem e do áudio em suportes digitalizados de edição, produção e distribuição de conteúdo.

CARGO: ANALISTA EM TECNOLOGIA EM DESIGN

Conhecimentos específicos: 1. Design: conceitos e fundamentos. 1.1. As relações e interfaces entre as práticas profissionais do design gráfico e do design de produto. 1.2. Principais áreas de atuação do designer. 1.3. Atividades científicas e tecnológicas em Design. 2. Desenho artístico. 2.1. Composição. 2.2. Desenho de observação e de memória. 2.3. Percepção e representação das formas. 3. Gestão do Design. 3.1. Estruturas Organizacionais. 3.2. Engenharia Simultânea. 3.3. Ciclo de Vida dos Produtos. 3.4. Dimensões do Produto. 3.5. Design Estratégico. 4. O Processo criativo. 4.1. Técnicas de criatividade. 4.2. Elementos da Percepção. 4.3. A percepção o desenho natural e a criatividade. 5. História da Arte 5.1 Manifestações primitivas. 5.2. Arte e tecnologia na época medieval. 5.3 O renascimento e o Barroco. 5.4 O neoclassicismo e o Ecletismo. 5.6. Modernismo e a Arte Contemporânea. 6. História do Design. 6.1. Principais áreas de atuação do Designer. 6.2. História do Design e das tecnologias. 6.3. A industrialização e a organização industrial. 6.4. Os primórdios da organização industrial. 6.5. Design, indústria e o consumidor moderno. 7. Desenho Técnico. 7.1. Normas para Desenho Técnico - ABNT/DIN. 7.2. Introdução ao Desenho Técnico a instrumentos. 7.3. Cotas. 7.4. Escalas. 7.5. Vistas auxiliares. 7.6. Vistas omitidas. 7.7. Cortes e seções. 7.8. Sistemas de representação: 1º e 3º diedros. 7.9. Projeção ortogonal de peças simples. 7.10. Cotagem e proporções. 7.11. Perspectivas axonométricas, isométricas, bimétrica, trimétrica. 7.12. Perspectiva cavaleira. 8. Modelagem. 8.1. Técnicas de modelagem utilizando como materiais: madeira, polímeros e metais. 9. Estética. 9.1. Concepções e conceitos estéticos. 9.2. Juízo estético. 9.3. A produção da obra de arte. 9.4 Natureza da criatividade na arte. 9.5 Relação entre arte e sociedade. 9.6. Arte e artesanato. 10. Metodologia de Projeto. 10.1. A importância do processo projetual. 10.2. Ciclo de vida do produto e atributos dos produtos. 10.3. A espiral do desenvolvimento. 10.4. Etapas da atividade projetual. 10.5. Técnicas e ferramentas para o desenvolvimento de projeto: QFD, síntese funcional, matriz morfológica. 10.6. Metodologias de projeto. 11. Introdução à Computação Gráfica Aplicada ao Design do Produto, Sistemas operacionais, ambientes gráficos. 11.1. Hardware necessário. 11.2. Aplicação de softwares direcionados à editoração eletrônica, geração e tratamento de imagens. 12. Fundamentos da ergonomia. 12.1. Fundamentos de fisiologia do trabalho. 12.2. Limitações e capacidades humanas nas relações usuário/produto/meio ambiente. 13. Ecodesign 13.1 Conceituação e história do EcoDesign. 13.2. Métodos de reaproveitamento, redução e reciclagem 13.3. Análise de impactos ambientais de um produto. 13.4 Estratégias projetuais para o desenvolvimento de produtos sustentáveis. 13.5. Produtos comunitários, remanufatura e economia de serviços.

CARGO: ANALISTA EM PEDAGOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Abordagem histórica da educação brasileira; 2. Fundamentos filosóficos, epistemológicos e teóricos da pedagogia: abordagens contemporâneas; 3. Bases legais da educação Nacional – Lei de Diretrizes e bases da educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 4. A didática e a relação ensino-aprendizagem; 5. Educação, pesquisa e produção do saber; 6. Currículo: evolução, história, pressupostos epistemológicos, filosóficos e sociológicos; 7. Didática geral: conceitos e abrangência do conhecimento pedagógico; 8. Princípios psicológicos que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem; 9. O processo educativo e o uso das novas tecnologias da informação e comunicação; 10. Estágio Supervisionado.

Art. 7º Com as alterações relacionadas nos artigos anteriores deste edital, fica **RETIFICADA** a TABELA 13.1 do Edital de Abertura nº 001/2023, conforme segue:

TABELA 13.1

Cargo	Área de Habilitação	Código do Cargo	Município de Lotação	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negro
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças	Administração	401	Macapá	14	3	3
	Ciências Contábeis	402	Macapá	14	3	3
	Economia	403	Macapá	7	3	3
Analista em Comunicação	Letras	404	Macapá	7	3	3
	Secretariado	405	Macapá	14	3	3
	Relações Públicas	406	Macapá	7	3	3
	Designer Gráfico	407	Macapá	14	3	3
	Comunicação Social	435	Macapá	7	3	-----
Analista Jurídico	Advocacia	408	Macapá	14	3	3
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.1	Macapá	21	3	7
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.2	Amapá	7	3	3
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolvedor de Sistemas	410	Macapá	7	3	3
	Tecnólogo em Redes	411	Macapá	14	3	3

	Web Designer	412	Macapá	7	3	3
	Banco de Dados	413	Macapá	7	3	3
Analista em Infraestrutura	Engenharia Civil	414	Macapá	7	3	3
	Arquitetura e Urbanismo	415	Macapá	14	3	3
Analista de Apoio Pedagógico	Pedagogia	416.1	Macapá	49	7	24
	Pedagogia	416.2	Amapá	7	3	3
	Educação à Distância	417	Macapá	14	3	3
	Transcritor e Revisor de Braille	418	Macapá	28	3	7
	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	419	Macapá	21	3	7
	Educação Especial	420	Macapá	28	3	7
Médico	Medicina	421	Macapá	7	3	3
Enfermeiro	Enfermagem	422	Macapá	14	3	3
Nutricionista	Nutrição	423	Macapá	7	3	3
Fisioterapeuta	Fisioterapia	424	Macapá	7	3	3
Psicólogo	Psicologia	425.1	Macapá	21	3	7
Psicólogo	Psicologia	425.2	Amapá	7	3	3
Assistente Social	Serviço Social	426	Macapá	28	3	7
Sociólogo	Ciências Sociais	427	Macapá	7	3	3
Analista em	Física	428	Macapá	7	3	3
	Engenharia de Alimentos	429	Macapá	7	3	3
	Química, Química Industrial ou Engenharia Química	430	Macapá	7	3	3
	Engenharia de Pesca	431	Macapá	7	3	3
	Biologia	432	Macapá	7	3	3
	Engenharia Florestal	433	Macapá	7	3	3
	Tecnologia em Design	436	Macapá	7	3	-----
	Pedagogia	437	Macapá	14	3	-----
Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.1	Macapá	7	3	3
Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.2	Amapá	14	3	3
TOTAL				551	127	156

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2023, com a exclusão e alteração dos itens relacionados a reserva de vaga aos negros, conforme segue:

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, o código do cargo, o município de lotação, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), ~~as vagas para negros~~, e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

~~7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS~~

~~7.1 Conforme previsto na Lei nº 1.959/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.~~

~~7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).~~

~~7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).~~

- 7.2 — O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 — Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1 — É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- ~~7.3.2 — O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.~~
- ~~7.3.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no Art. 2º § da Lei nº 1.959 de 04 de dezembro de 2015.~~
- ~~7.3.3 — Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 18/04/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.~~
- 7.4 — O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
- 7.4.1 — Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 — Em atendimento ao previsto na Lei nº 1.959/2015, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 — Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 — Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- ~~7.6 — Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 1.959/2015. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 1.959/2015, será fornecido pelo Instituto AOCp.~~
- ~~7.6.1 — Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.~~
- ~~7.6.2 — Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado em todas as fases, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.~~
- ~~7.6.3 — Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.~~
- ~~7.6 — Instituto AOCp constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.~~
- 7.7 — A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- ~~7.8 — O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e o edital de convocação onde constarão prazos, normas e demais orientações, será publicado oportunamente no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br.~~
- ~~7.8.1 — Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.~~
- ~~7.8.2 — O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.~~
- 7.9 — Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”;
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

- 7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes);
- 7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 7.9.6.1 As fotos devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 7.9.6.2 O vídeo deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) fundo branco;
 - b) o candidato tenha postura corporal reta, não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - c) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - d) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- 7.9.7 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.9.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.9 e os critérios fenotípicos do candidato.
- 7.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.10 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/04/2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 27/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, ~~às vagas para candidato negro~~, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1.5 Os candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas aos cotistas (~~negros e Pcd~~), embora também concorram às vagas da ampla concorrência, para fins de definição de linha de corte da discursiva, não serão computados na quantidade de convocados da ampla concorrência.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência ~~e/ou negros~~, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

~~c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.~~

16. DOS RECURSOS

~~16.1.7 contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação;~~

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto AOCB e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência ~~e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 1.959/2015~~; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; ~~a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.~~

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2019

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

~~b) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.~~

Art. 9º Os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos negros que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e que não queiram concorrer apenas nas vagas da Ampla Concorrência, poderão solicitar o cancelamento da inscrição e o ressarcimento da taxa de inscrição paga, através do link cancelamento da inscrição e o [Ressarcimento da taxa de inscrição](#) no período das 0h00min do dia 23/03/2023 até as 23h59min do dia 29/03/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I – Os candidatos que solicitarem o ressarcimento deverão informar os seguintes dados:

a) Nome Completo;

b) Inscrição; - CPF;

c) Dados Bancários:

- Banco; - Nº Agência; - Nº Conta; - Tipo da Conta (Corrente ou Poupança); - Nome do Titular; - CPF do Titular;

d) Chave PIX (Caso o candidato opte pelo pagamento via PIX, somente serão aceitas as chaves que estiverem no nome do candidato, sendo vedadas transferências para terceiros).

II – Em hipótese alguma serão acatados os pedidos de ressarcimento fora do prazo e normas estipuladas neste Termo, tão pouco serão acatadas solicitações por e-mail.

Art. 10º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Macapá/AP, 22 de março de 2023.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Centro de Reabilitação do Amapá**CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ.****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021-CREAP****PARTES: CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA KTECH-ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 101/2000; Lei nº 2.648/2007; Decreto nº 7.892/2013, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020-CREAP, Processo Administrativo nº 002/2020-CREAP, Parecer Jurídico nº 376/2021-PGE/AP e demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem que por objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 - CREAP com a contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, visando atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Aditivo do Contrato nº 001/2021 - CREAP, por 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, tendo em vista o constante na Cláusula Décima Quinta - Do prazo de Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, ou a qualquer momento a interesse da Administração, desde que a contratada seja notificada com 30 dias de antecedência da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 300204; Fonte 500; Ação 2698 - Programa de Trabalho nº 339039, no valor mensal de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), valor anual de 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contrato **ALINE RIBEIRO GOES**, pela Contratante e **VANESSA DUART TORK** pela Contratada.

Protocolo 9435

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 006/2023-CREAP, publicado no DOE Nº 7.876 DE 13 DE MARÇO DE 2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 006/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415 de janeiro de 2022, e conforme dispositivos das Lei nº 2.211 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento da Servidora: Thayse Talita Cordeiro Bezerra, Cargo: Fonoaudióloga, Matrícula: 0095650-3-02, CPF: 74810758249, referente ao Curso de Introdução à Técnica PROMPT, Avenida- Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza - CE. O evento aconteceu no dia 11 a 15 de janeiro de 2023 e está sendo organizado pela **PG CURSOS, RAZAO SOCIAL P. G. SAUDE LTDA**, visto que a grande maioria dos pacientes em intervenção fonoaudiologia são crianças dentro do ESPECTRO DO AUTISMO-TEA, que necessitam de atendimento especializado para tratar os transtornos motores da fala, que abrange não apenas os aspectos físicos-sensoriais do controle motor, mas também os aspectos cognitivo-linguísticos e sócio emocionais.

Art. 2º Dê - se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ALINE RIBEIRO GOES

Diretora-Presidente/CREAP - AP

Decreto nº 0415/2022 - GEA

Gestor do Órgão

LEIA-SE:**PORTARIA Nº 006/2023-CREAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415 de janeiro de 2022, e conforme dispositivos das Lei nº 2.211 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento da Servidora: Thayse Talita Cordeiro Bezerra, Cargo: Fonoaudióloga, Matrícula: 0095650-3-02, CPF: 74810758249, referente ao Curso de Introdução à Técnica PROMPT, Avenida- Beira Mar, 848, Praia de Iracema, Fortaleza - CE. O evento aconteceu no dia 11 a 18 de janeiro de 2023 e está sendo organizado pela **PG CURSOS, RAZAO SOCIAL P. G. SAUDE LTDA**, visto que a grande maioria dos pacientes em intervenção fonoaudiologia são crianças dentro do ESPECTRO DO AUTISMO-TEA, que necessitam de atendimento especializado para tratar os transtornos motores da fala, que abrange não apenas os aspectos físicos-sensoriais do controle motor, mas também os aspectos cognitivo-linguísticos e sócio emocionais.

Art. 2º Dê - se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ALINE RIBEIRO GOES

Diretora-Presidente/CREAP - AP

Decreto nº 0415/2022 - GEA
Gestor do Órgão

Protocolo 9434

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 52/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Nomear **Wedson de Castro dos Santos**, Analista Previdenciário para exercer o cargo comissionado de Assessor Nível I - Assessoria de Comunicação - ASCOM/AMPREV, a contar de 08 de março de 2023.

Macapá/AP, 21 de março de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 9271

Fundação da Criança e do Adolescente

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2016

Processo Administrativo nº 0055.0638.2610.0001/2022-CAF/FCRIA Processo SIGA Nº 00003/FCRIA/2023

A Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, através do Sr. Diretor-Presidente, Luis Eduardo Garcez de Oliveira, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0033 de 02 de janeiro de 2023, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 0055.0638.2610.0001/2022-CAF/FCRIA, Tomada de Preço 02/2022-FCRIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CUIDADOR DE CRIANÇA 12X36H, em acolhimento institucional pela Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, em decorrência do PARECER JURÍDICO Nº 138/2023-PLCC/PGE/AP que detectou vícios insanáveis nos autos do processo supracitado, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, c/c artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto 0033/2023 - GEA

Protocolo 9423

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 05.976.311/0001-04, NIRE Nº 1630000005-1, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos 23/02/2023, às 10:00 hs, na Sede da CAESA, situada na Avenida Ernestino Borges, 222, Julião Ramos, nesta cidade de Macapá, por convocação do Presidente do Conselho de Administração da CAESA, foram realizadas a Septuagésima Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, representando os acionistas minoritários, conforme consta no "Livro de Presença" dos Acionistas. Com a participação do conselheiro Aldrin Nunes Torrinha - CONSAD, representante dos acionistas minoritários. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Jorge Emanuel Amanajás Cardoso - Presidente do Conselho de Administração da Empresa, constatando a existência de *quórum*, iniciou a sessão; na sequência registrou a presença do Procurador Geral do Estado do Amapá Dr. Thiago Lima Albuquerque, representando o Governo do Estado do Amapá que é o acionista majoritário da Companhia; e José Mota Dias, Assessor dos Conselhos, para secretariar a presente Assembleia. O Presidente do CONSAD fez a leitura do Decreto nº 1352 de 23/02/2023, que nomeou como representante do Governo do Estado do Amapá, o Procurador Geral do Estado Dr. Thiago Lima Albuquerque, e informou que o Edital de Convocação referente a presente Assembleia foram publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e no Jornal a GAZETA. Logo após, convidou o representante do Governo do Estado, para presidir os trabalhos da Assembleia Geral; assumindo a Presidência, o Dr. Thiago Lima saudou a todos e em seguida colocou em pauta a Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária: *<i>Item</i> <i>um</i>* - Alteração no Estatuto da Companhia; *<i>Item</i>* *<i>dois</i>* - O que ocorrer. Foi colocado em pauta o *<i>Item um</i>*, na sequência foi aprovado a Alteração no Estatuto da Companhia com a seguinte narração: "Art. 1º - A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Indireta do Estado do Amapá, rege-se por este estatuto, criada pelo Decreto Lei nº 490, de 04 de março de 1969, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e subsidiariamente pela Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais disposições legais aplicáveis." "Art. 6º - O Capital Social autorizado, subscrito e integralizado da Companhia, na data de registro deste Estatuto, é de R\$ 456.045.958,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), representado por 5.245.225.458 (cinco bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias sem valor nominal." "Art. 24 - O valor da remuneração mensal dos membros em exercício do Conselho de Administração será fixado anualmente pela Assembleia Geral e corresponderá a 25% da média dos valores percebidos pelos Diretores a

todos os trabalhos afetos ao Conselho, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.” E por fim sobre a composição da Diretoria Executiva: “III - DIRETOR OPERACIONAL: Profissional de nível superior, graduado em Engenharia Sanitária e/ou Elétrica, ou outro profissional portador de qualquer curso de nível superior nas áreas de Engenharia, devendo possuir três anos de experiência na área de Engenharia Sanitária e/ou Elétrica, devidamente comprovado e regularizado no Conselho de Classe.” O *Item dois* - O que ocorrer - O presidente Jorge Amanajás, disse que por motivo de fechamento do Balanço do exercício 2022, teria que acontecer várias reuniões dos conselhos e com deliberação da Assembleia Geral, solicitava compreensão e apoio dos envolvidos, e todos compreenderam e mostraram solicitude. Nada mais havendo a ser tratado, o Representante Legal do acionista majoritário controlador da Companhia e Presidente da Assembleia Geral agradeceu a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos, com a devida lavratura

e assinatura da presente Ata, da qual dever-se-á extrair as necessárias cópias para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amapá e publicação no Diário Oficial do Estado, após lida e achada de acordo, vai assinada pelo Representante do acionista majoritário e controlador da Companhia, pelo Presidente do CONSAD/CAESA, pelos Acionistas presentes, e ao final por mim, José Mota Dias, que atuei como secretário da Assembleia Geral. Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Representante do Acionista Majoritário e Controlador da CAESA

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

JOSÉ MOTA DIAS
Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 9111

PULICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Ministério Público

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS Nº 005/2023/MP-AP REPETIÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 005/2023, que tem por objeto: Aquisição de materiais para consumo, a saber: Ribbon colorido modelo YMCKT e cartões para crachás em plástico PVC, cor branca, dimensões 076x86x54mm, colorida em ambos os lados do cartão, para impressora da marca DataCard, modelo SD360, conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0001598/2023-76), atendendo as especificações, quantitativos e condições constantes nos Termos de Referência, anexo à Consulta de Preços nº 005/2023/MP-AP. Recebimento de Propostas: até 27/03/2023 às 10:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: cpl@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 22/03/2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MPAP

Protocolo 9375

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
3.00000.042/2023-DPE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA
FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO
NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS
PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I, da Lei nº
8.666/93 c/c com art. 26, incisos II e III, do mesmo diploma
legal.

VALOR: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Programa:
03.422.0074.1010; Elemento de Despesa: 33.90.40; Ação
nº 1010; Fonte: 500

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto a realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

A estimativa de preços é um parâmetro indispensável. É a partir dela que são realizadas a verificação de disponibilidade orçamentária relativa a despesa com a contratação e o julgamento das propostas ofertadas pelas empresas, a fim de se realizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, um dos caminhos para se chegar a uma estimativa adequada e segura, é ampliar a consulta por meio de fontes diversas que representam a realidade do mercado, tais como fornecedores, contratações semelhantes às já realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, etc.

Aferir o valor estimado de um bem ou serviço é uma atividade morosa no processo de compras governamentais. A demora no fechamento de uma cotação está na dificuldade de se obter orçamentos junto aos fornecedores, visto que muitas empresas não fornecem os valores, já que não têm interesse em participar de licitações.

Nesse contexto, com o intuito de melhorar o processo de pesquisa, algumas empresas oferecem um serviço pago de banco de preços, mediante o acesso a uma plataforma online que reúne os valores contratados pela Administração Pública nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Portanto, é necessário que se tenha acesso a mecanismos

que auxiliam na realização das pesquisas de preços dos processos licitatórios, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratações e aquisições.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto ao atendimento do interesse público, pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza a inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

A empresa em questão, possui caráter exclusivo, o qual pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas a solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso da ferramenta pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Além disso, o Bando de Preços dispõe da inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

É uma solução utilizada por diversos gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa,

Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros. Por todo o exposto, observa-se que a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, reúne características complexas, específicas e singulares, que a torna única e exclusiva, portanto, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

A contratação em tela, por estar revestida de singularidade e atende aos requisitos básicos para enquadramento como inexigibilidade de licitação, previstos na legislação, é de matéria específica e complexa, o que reforça sua caracterização como sendo de natureza singular.

Os preços praticados no mercado estão demonstrados por meio de notas fiscais eletrônicas acostadas aos autos, as quais comprovam a prática do valor ofertado junto a outros entes da Administração.

Dessa forma, vê-se, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para Administração, considerando não só os valores envolvidos, mas principalmente os resultados sólidos e confiáveis nas pesquisas de preços, proporcionando contratações mais econômicas e gerando respaldo jurídico aos agentes envolvidos nos processos de contratação

Quanto à razão da escolha do fornecedor, a NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA está há mais de 10 anos buscando amenizar as dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas mercadológicas, além de possuir caráter exclusivo, o que legitima não só a sua escolha como também inexigibilidade da contratação, visto que sua solução é efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa que se pretende contratar.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Nesse caso, a inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao atendimento da necessidade administrativa.

O Banco de Preços possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. O referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui características que a tornam única, além de exclusiva.

Ademais, além do baixo custo para a Administração,

advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “Banco de Preços”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em se ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “Banco de Preços” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

Pelo exposto, não resta dúvidas quanto às características peculiares e adequadas da ferramenta, reafirmando sua necessária utilização por esta DPE/AP, dando embasamento nas estimativas de custos dos processos licitatórios.

Assim, de acordo com seus atestados de capacidade técnica juntados aos autos, e ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições, e ainda, declarações de exclusividade, assim, constata-se a comprovação necessária, restando atendida as exigências do Inciso II, do Parágrafo Único, do art. 26, bem como as determinações dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 22 de março de 2023.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadoria de Licitação Contratos e Convênios
Portaria n.º 013, de 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 9356

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023 - DPE/AP

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
3.00000.041/2023-DPE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAL INSTITUCIONAL (MEDALHAS, COLAR DE FITA DE CETIM E CAIXA ESTOJO)

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A presente contratação será do tipo **menor preço**

CONTRATADO: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM ME

CNPJ: 04.743.532/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074.2021; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ação nº 2021; Fonte: 500

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá, a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá e assegura a autonomia funcional, administrativa e financeira da DPE/AP, conforme art. 7 e assim também se vê na Constituição Federal/1988, no art. 134 e seus parágrafos;

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Amapá tem a competência de exercer atividades consultivas normativas e decisórias, como prevê o art. 15, caput e art. 19, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, bem como o art. 1.902, caput, da Lei Complementar Federal 80/1994 e do Regimento Interno do CSDPE AP/2020.

A Resolução de nº 67/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Amapá - CSDPE AP, instituiu a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dispõe que as honrarias poderão ser entregues de acordo com as categorias de Honorífica Profissional, destinadas a Defensores Públicos do Estado do Amapá em atividade, na área de atuação ou pesquisa e a Honorífica Horácio Maurien Ferreira de Magalhães, no plano do desempenho social, política e serviços à Instituição;

A contratação tem o condão de galardoar os Defensores Públicos que integram a Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como homenagear autoridades que se destacaram na busca de melhorias para a instituição.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso). Ocorre que, a contratação por dispensa, enquadra-se nos requisitos do art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Já o Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea “a”:

“Decreto-Lei 9412 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

Trata-se da hipótese de compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe a realização de pesquisa de mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Ademais, a contratação direta com o argumento por menor valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 trata-se de homenagem aos princípios da economicidade processual, legalidade, competitividade e igualdade.

Sendo assim, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE, com base nas suas justificativas pode dispensar a instauração de processo licitatório e contratar por meio de dispensa de licitação, empresa que oferecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com fulcro nos dispositivos legais supra.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

O art. 26, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme pesquisa de mercado realizada e juntada aos autos, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”

Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).”

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a contratação àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Verifica-se que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, como se verificou na pesquisa de preços que acompanha o processo de dispensa de licitação.

Para atender a demanda desta Defensoria, foi solicitado proposta comercial de 04 (quatro) empresas do ramo. No entanto, apenas a empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM ME** apresentou proposta.

A empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM ME**, inscrita no CNPJ nº 04.743.532/0001-70, estabelecida na Rua Barão de Loreto, 259, Sala 01, Ipiranga, São Paulo/SP, além de atender ao critério de menor preço e a qualificação apresentada, também atende a necessidade deste órgão quanto às especificidades do objeto.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

Há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV,

da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme acostado aos autos.

VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 22 de março de 2023.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadoria de Licitação Contratos e Convênios
Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 9362

Prefeitura de Ferreira Gomes

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CPL/PMFG

TEX P.A. Nº 170/2023 - GAB/PMFG o Município de Ferreira Gomes - AP, - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/03/2023 - 08h00min, LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 05/04/2023 - 08h00min, ABERTURA DAS PROPOSTA: 05/04/2023 - 08h30min, DATA DA DISPUTA: 05/04/2023 - 09h00min. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, informações e esclarecimentos no e-mail: cpl.fg.ap@gmail.com

DAT Ferreira Gomes - AP, 21 de março de 2023.

ASS Mateus Oliveira Teixeira

CAR Pregoeiro

Protocolo 9426

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CPL/PMFG

TEX P.A. Nº 087/2023 - GAB/PMFG o Município de Ferreira

Gomes - AP, - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/03/2023 - 08h00min, LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 04/04/2023 - 08h00min, ABERTURA DAS PROPOSTA: 04/04/2023 - 08h00min, DATA DA DISPUTA: 04/04/2023 - 09h00min.

Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, informações e esclarecimentos no e-mail: cpl.fg.ap@gmail.com

DAT Ferreira Gomes - AP, 21 de março de 2023.

ASS Efran Pereira Pacheco

CAR Pregoeiro

Protocolo 9428

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- CPL/PMFG.

O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, João Álvaro Rocha Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer adjudicado pelo Pregoeiro Efran Pereira Pacheco, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 1161/2022 - GAB/PMFG

Pregão Eletrônico Nº: 008/2023 - CPL/PMFG

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 21/03/2023

Data da Homologação: 21/03/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (LOTE 1); SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO (LOTE 2); SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (LOTE 3), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E UNIDADES VINCULADAS.

Empresas vencedoras adjudicadas:

EMPRESA: **VERSÁTIL EIRELI**, CNPJ: 13.855.875/0001-17. LOTE VENCEDORES: 01 no valor global de **R\$ 835.488,66 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos);**

EMPRESA: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00. ITENS VENCEDORES: 02 E 03 no valor global de **R\$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais);**

DAT Ferreira Gomes - AP, 21 de março de 2023

ASS João Álvaro Rocha Rodrigues

CAR Prefeito

Protocolo 9424

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL/PMFG PROC. Nº 0015/2023-SEMOSP/PMFG CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - através da Secretaria Municipal de Obras, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo nº 0015/2023 - PMFG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP**, torna público, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar de habilitação, estando confirmado o resultado: **EMPRESAS R P SANTOS E CIA LTDA (CNPJ Nº 12.036.829/0001-23) e CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA foram HABILITADAS e a EMPRESA A DA S FERNANDES-EIRELI (CNPJ Nº 40.524.745/0001-74) foi INABILITADA no certame.**

CONVOCA OS LICITANTES, a se fazer presente no dia 24/03/2023 às 09:00 hs, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes para abertura do envelope de proposta de preços.

Atenciosamente,

Ferreira Gomes-AP, 22 de Março de 2023.

EFRA N PEREIRA PACHECO

Presidente da CPL/PMFG

Protocolo 9437

Prefeitura de Oiapoque

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Processo: 18210.07.23.2022. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual ou futura de empresa especializada, para a Prestação de Serviços de BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OIAPOQUE. Vencedor: **L R PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 48.143.858/0001-31. Valor do Lote 1 (Borracharia): **R\$ 121.230,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais)**. Valor do Lote 2 (Lavagem): **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Oiapoque/AP, 22 de março de 2023

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO

PRESIDENTE DA CCL

Protocolo 9387

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 162/2021-PMPG/SEMIDUR. Contratada: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL**

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.923/0001-65, OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DETINADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP. Fica prorrogada a vigência do contrato da atual data de 22 de março de 2023 para 22 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porto Grande - AP, 21 de março de 2023.
ARTHUR PANTOJA BARBOSA.

Assessor Especial do Desenvolvimento da Gestão

Protocolo 9265

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2023-CL/PMI**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL, CONFORME SEGUE: **ATA Nº 01/2023-PMI**. EMPRESA: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA- CNPJ/MF: 29.978.138/0001-41; LOTE: **3**, NO VALOR DE R\$ **1.789.980,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/02/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12(DOZE) MESES. A ATA DE JULGAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/](https://www.licitacoes-e.com.br/). LICITAÇÃO - EPP, Nº 980268. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL ENCONTRA-SE ACOSTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410.2278/2022-PMI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATADEREGISTRODEPREÇOS,REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2023-CL/PMI**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL, CONFORME SEGUE: ATA Nº **002/2023-PMI**. EMPRESA: **A. R. GOIS-EPP, CNPJ/MF: 14.573.661/0001-10; LOTE: 4**, NO VALOR DE R\$ **545.999,85 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/02/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12(DOZE) MESES. A ATA DE JULGAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/](https://www.licitacoes-e.com.br/). LICITAÇÃO - EPP, Nº 980268. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL ENCONTRA-SE

ACOSTADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410.2278/2022-PMI.

Protocolo 9259

Publicações Diversas

ARGOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Torna público que REQUEREU à SEMAM Autorização Ambiental para a extração de aterro de 02 áreas localizadas na Zona norte de Macapá.

Protocolo 9211

REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

J. M. G. CAPIBERIBE, torna público que requereu junto à **SEMAM** a Licença de Instalação - LI, para atividade de fabricação de vinho de Açaí. Em fábrica localizada na Avenida Glicério de Souza Figueredo, nº2562 - A, Novo Horizonte, Macapá-AP.

Protocolo 9268

COMPLASTA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ 48.500.074.0001/13

REQUERIMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

COMPLASTA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ 48.500.074.0001/13, com sede na Travessa bananal S/N, bairro Brasil Novo Município de Macapá Estado do Amapá. Vem por meio deste requerer a **Licença de Operação** deliberada por este Órgão, conforme Processo Administrativo nº 1159/2022-SEMAM/PMI. Neste termo pede Deferimento.

Macapá-AP 17 de março de 2023

COMPLASTA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ 48.500.074.0001/13

Protocolo 9233

A ENERGISA AMAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA II S

A Energisa Amapá Transmissora de Energia II S. A. inscrita no CNPJ nº - 34.025.952/0001-81, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá (SEMA-AP), por meio do processo nº 0037.0603.2022.0028/2022 - RDD/SEMA, a Licença Prévia nº 01/2023, com validade de 4 anos, para o empreendimento Linha de Transmissão 230/69 kV Macapá - Macapá III, situado no município de Macapá/AP

Protocolo 9224



Cód. verificador: 145321170. Cód. CRC: C18E667

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 22/03/2023 21:45, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



